



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 510/2023

Miraselva, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Luiz Carlos Maetiasi, em sessão ordinária realizada no dia 27 de novembro, dirigiemo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência a aquisição de novas caçambas.

Ressalta-se, em princípio, o significativo número de obras particulares em nossa cidade, a exemplo de reformas em residências, ampliação de barracões e construção de novos edifícios, fatores relevantes para a geração de emprego e de renda. Outrossim, contribui para a melhora nos índices econômicos e, portanto, para a prosperidade de Miraselva.

Pontua-se, contudo, que a quantidade de caçambas disponíveis na Divisão de Obras e Serviços Públicos tem sido insuficiente para suprir a demanda atual, de modo que a compra de outras três ou quatro preencherá essa lacuna. Salienta-se que estes instrumentos são utilizados para armazenar os resíduos sólidos urbanos decorrentes das obras de construção civil, inibindo o descarte em vias públicas e em bocas de lobo. Ademais, impedem sua dispersão no ambiente e facilitam sua correta destinação da estação de transbordo para aterro sanitário licenciado.

Enfatizamos ainda que o Art. 94, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), obriga a sinalização de qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres nos logradouros públicos (ruas e calçadas). Outrossim, conforme a NBR 7195 – “fixa as cores que precisam ser utilizadas para a prevenção de acidentes”; da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o **amarelo** designa “cuidado/advertência” e recomenda-se sua utilização na pintura de caçambas.

Fundamentando-se no proferido, requisitamos a Vossa Excelência que, em um eventual acato da presente reivindicação, considere as normativas acima referidas. Enfim, acentuamos a importância de efetivarem, em paralelo, a **sinalização retro-refletiva**, de maneira a permitir a rápida visualização da caçamba a pelo menos 40 metros de distância; bem como a anexação do Brasão do Município, pois os símbolos e as cores municipais são expressivas formas de representação da imagem da comunidade.

Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO
MIRASELVA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br